



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024

TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024 AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 04/2023 – PROCESSO Nº. 23194.001212.2023-84, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.528.510/0001-90, sediado(a) na Rua Sizina de Azeredo Scherepel, nº 351, sala 30, Jardim Piratininga, CEP: 18.016-150, na cidade de Sorocaba, São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. ADRIANO DE ANDRADE SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 59067338-05, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF: 084.733.986-61, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processos administrativos nº. 23194.001212.2023-84 e 23194.000618.2024-21**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 48/2022 – UASG: 158144**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato n.º. 04/2023, que trata sobre a prestação de serviços continuados de *“tradutor/intérprete de Libras, com profissionais especializados para atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas (PNEE), para atender os alunos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva”*, conforme previsto na **Cláusula Segunda – Da Vigência**, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, do item d do Inciso II, do Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, e no Item 9 do Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 005/2017, conforme consta no processo n.º. **23194.000618.2024-21**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Considerando o objeto deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do **Contrato n.º. 04/2023** fica **PRORROGADO**, por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na **Cláusula Segunda – Da Vigência** e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, com início na data de **15/05/2024** e término em **15/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Considerando as disposições previstas no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa n.º. 005/2017, do Ministério do Planejamento, neste Termo Aditivo, também foi incluído a **NEGOCIAÇÃO CONTRATUAL** para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

3.2. A partir de 15/05/2024, os valores do **Contrato n.º. 004/2023** serão compostos da seguinte forma:

3.2.1. Valor mensal do Contrato passará **R\$ 15.750,58 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)** para **R\$ 15.303,09 (quinze mil e trezentos e três reais e nove centavos)**;

3.2.2. Valor total contratado pelo período de seis (06) meses será de **R\$ 91.818,54 (Noventa e um mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.2.3. O quadro abaixo apresenta os valores atualizados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Serviço de tradutor/intérprete de Libras Nível Superior – 40hrs - Campus Octayde Cuiabá.	serviço	01	R\$ 9.714,10	R\$ 58.284,61
18	Serviço de tradutor/intérprete de Libras Nível Superior – 20hrs - Campus Octayde Cuiabá.	serviço	01	R\$ 5.588,99	R\$ 33.533,93
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				MENSAL 15.303,09	SEMESTRAL 91.818,54

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158333

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231686

Elemento de Despesa: 33.90.37-01

PI: L2994P2301E

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 4.590,93 (Quatro mil e quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

**Representante Legal do CONTRATANTE
ALCEU APARECIDO CARDOSO**

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde
Jorge da Silva

**Representante Legal da CONTRATADA
ADRIANO DE ANDRADE SILVA**

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
PREDIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº.
RG nº.

Nome:
CPF nº.
RG nº.